



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1318 - 2 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVORubens Franco Junior
Prefeito do Município de ArarasAna Lúcia Duarte
Secretária Municipal da Administração**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – EDITAL Nº. 14/2020****EDITAL N.º 14/2020.**

Vem através do presente comunicar a quem possa interessar que foi expedida **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº2102/B**, contra IWD EQUIPAMENTOS LTDA, com estabelecimento a Av. Torque, 99-Belvedere, Araras-SP, com estabelecimento. Com base no artigo 143, inciso I da Lei 3.362/2001 com nova redação dada pela Lei 3.609/2003. **Fica Notificado a:** Efetuar no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento desta o pagamento do valor da condenação, conforme decisão final do Proc. 42/2018- DFT, referente a multa imposta através do Auto de Infração e Imposição de Multa nº822/B de 11.10.2018 Documento Interno nº 0955.560.0270084/2018.

ARARAS/SP, 15 de abril de 2020.

Márcia Regina Vieira de Britto Lima
Fiscal de Tributação**Rosângela Maria Ficher**
Diretora de Coordenadoria da Fiscalização Tributária**COMDICAR – RESOLUÇÃO Nº. 002/2020****RESOLUÇÃO Nº. 002/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS – COMDICAR**, no uso da competência e suas atribuições legais que lhe fora atribuída pela Lei nº. 8.069/1990 – ECA e suas alterações e pela Lei Municipal nº. 2.621/1994 e suas alterações,

CONSIDERANDO o atual momento da Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, inclusive com a decretação da Situação de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 06/2020, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 6.660, de 20 de março de 2020, nº 6.661, de 21 de março de 2020 e nº 6.662 de 23 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Araras;

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, na qual ficou declarada a transmissão comunitária do COVID-19 em âmbito nacional;

CONSIDERANDO ainda a publicação do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou a Quarentena no Estado de São Paulo a partir do dia 24 de março até o dia 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002 de 26 de Março de 2015, publicada em Diário Oficial no dia 27 de Março de 2015 que regulamenta o processo de concessão de CADASTRO/INSCRIÇÃO de entidades de atendimento e dos respectivos programas de atendimento da assistência social e dos direitos da criança e do adolescente, e seus procedimentos.

CONSIDERANDO, que as OSC's – Organizações da Sociedade Civil, cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ano, deverão verificar o Artigo 13 da Resolução n.º 002 de 26 de Março de 2015 para a renovação de Certificado de inscrição.

RESOLVE, prorrogar o prazo da entrega de documentos para revalidação anual do cadastro no COMDICAR, junto ao Ganha Tempo até o dia **31 de Agosto de 2020**, considerando o Artigo 13, da Resolução n.º 002 de 2015.

RESOLVE, considerar que os Certificados fornecidos pelo COMDICAR as OSC's cadastradas no ano de 2019, permaneçam válidos, até a elaboração de novos Certificados, a ocorrer no início do ano de 2021.

Araras, 17 de Abril de 2020.

VIVIANE ZANCHETTA
PRESIDENTE DO COMDICAR